



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro,
Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

COMUNICADO UNATRI Nº 1/2021

Informa sobre alterações na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diferimento e de crédito presumido do ICMS para estabelecimentos industriais, agroindustriais e geradores de energia eólica e solar e cria o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - FUNDIPI.

O SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ comunica aos beneficiários dos incentivos fiscais previstos na Lei nº 6.146/11, que as alterações decorrentes da publicação da Lei nº 7.528, de 15 de julho de 2021, com efeitos a partir de **1º de julho de 2021**, nos termos de seu art. 7º, I, promovidas com o intuito de esclarecimento do texto aprovado em 2017 (Lei nº 7.001/17), implicarão nas seguintes modificações na apuração do imposto:

1. O crédito presumido de que trata o art. 1º, da Lei nº 6.146/2011, relativamente à implantação, ampliação, realocação e revitalização, será aplicado sobre o **saldo devedor** apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS, isto é, com o **aproveitamento dos créditos constantes nos documentos fiscais de entrada**.
2. Considerando que os incentivos fiscais (diferimento e crédito presumido) são aplicados apenas e exclusivamente na apuração do ICMS das mercadorias produzidas no estabelecimento, caso ocorram operações de entradas e saídas não sujeitas ao processo industrial, as mesmas devem ser objeto de apuração em separado.
3. As empresas beneficiárias do regime tributário em referência têm diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS **no mesmo percentual do crédito presumido**, nas operações de que trata o art. 4º-B da referida Lei.

Teresina, 02 de agosto de 2021

Maria das Graças Moraes Moreira Ramos
DIRETORA DA UNATRI

Emilio Joaquim de Araújo Junior
SUPERINTENDENTE DA RECEITA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a) UNATRI**, em 02/08/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR - Matr.0112711-0, Superintendente SUPREC**, em 05/08/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org_ao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2050355** e o código CRC **971EE78D**.

Referência: Processo nº 00009.017355/2021-91

SEI nº 2050355

Criado por gracamos@sefaz.pi.gov.br, versão 2 por gracamos@sefaz.pi.gov.br em 02/08/2021 11:50:50.